



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a)**, **PAULO RAFAEL DE MELLO**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:30 horas do dia 22 de junho de 2026 às 13:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:31 do dia 07 de julho de 2026 às 14:00 horas do dia 07 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 14:01 horas do dia 07 de julho de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 1.212.335,00

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, se aplicável
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável
ANEXO IX – Proposta de Preços
ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 74/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

- 3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
- 3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.1.4 Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1 Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 O código CATMAT informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

6.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, “Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.14.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.18 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.19 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.20 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.21 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 1.212.335,00 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5. As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.2 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.06.182.0019.2.063.4.4.90.39.00.00. - 515.99.99.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.39.00.00. - 515.99.99.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0012.1.006.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0012.1.006.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0013.1.002.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.054.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.054.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.054.3.3.90.39.00.00. - 507.99.99.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.16.482.0014.1.009.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.16.482.0014.1.009.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0017.1.016.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0017.1.016.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.1.014.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.13.392.0007.2.052.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 18 de junho de 2026.



RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual (X) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (X) Sim () Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

	LOTE	ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	01	01	90123	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UN	300	117,74	35.322,00
		02	90124	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS – CORPO DE PROVA DE CAUQ	UN	300	148,08	44.424,00
		03	90125	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL – MISTURAS BETUMINOSAS	UN	300	159,78	47.934,00
		04	90126	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	300	61,27	18.381,00
		05	90127	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	300	149,29	44.787,00
		06	90128	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME	UN	300	198,82	59.646,00
		07	90129	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	300	171,81	51.543,00
		08	95968	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UN	300	505,00	151.500,00
		09	90131	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UN	300	506,32	151.896,00
		10	90134	VIGA BENKELMAN (LEVANTAMENTO POR PISTA DE 20 EM 20 METROS ALTERNANDO A FAIXA) – KM. PISTA	UN	50	235,56	11.778,00
	VALOR DO LOTE 01							R\$ 617.211,00
SOLO	02	01	95969	SONDAGEM SPT	M	700	232,97	163.079,00
		02	90135	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA – (ISC) COM ENERGIA DE COMPACTAÇÃO VARIÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	UN	300	581,10	174.330,00
		03	90136	ENSAIO LIMITE DE LIQUIDEZ (LL)	UN	300	106,77	32.031,00
		04	90137	ENSAIO LIMITE DE PLASTICIDADE (LP)	UN	300	117,51	35.253,00
		05	90138	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO	UN	100	533,90	53.390,00
		06	95970	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS	UN	300	199,27	59.781,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

		07	95971	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE POR MÉTODO DE LABORATÓRIO	UN	300	82,36	24.708,00
		VALOR DO LOTE 02						R\$ 542.572,00
CONCRETO	03	01	95972	EXTRAÇÃO, PREPARO, ENSAIO E ANÁLISE DE TESTEMUNHOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	UN	200	R\$ 262,76	52.552,00
		VALOR DO LOTE 03						R\$ 52.552,00
		VALOR TOTAL						R\$1.212.335,00

2.2.1 O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços mediante a solicitação formal conforme a necessidade do Município.

2.2.2. A Prefeitura Municipal de Palotina não está obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.2.3. Os ensaios e/ou coletas de amostras poderão ocorrer em qualquer local dentro do município de Palotina, na área urbana ou rural. Portanto, os custos de deslocamentos devem ser mensurados e previstos pelas proponentes, para concepção da proposta de preços.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

a) Não se aplica a este certame.

2.4 Descritivo Técnico

2.4.1 Os funcionários da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irá exercer;

2.4.2 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

2.4.3 A CONTRATADA deverá obedecer às normas de Segurança do Trabalho vigentes no país e sempre que solicitadas pelo Departamento de Segurança do Trabalho, deverá fornecer cópia das documentações pertinentes.

2.4.4 Para casos omissos a este Termo de Referência, valerá as normas técnicas vigentes (ABNT, DNER, entre outras), bem como a melhor técnica corrente para a execução dos trabalhos. Os serviços de campo e laboratório, bem como elaboração de laudos e relatórios deverão ser realizados em total conformidade com as normas vigentes, a saber:

2.4.4.1 Normas ABNT:

- a) ABNT NBR 7185/2016: Determinação da massa específica aparente, in situ, com emprego do frasco de areia;
- b) ABNT NBR 7181/2016: Solo – Análise Granulométrica;
- c) ABNT NBR 16208/2013: Misturas Asfálticas – Teor de Betume – Rotarex;
- d) ABNT NBR 15617/2015: Misturas Asfálticas – Ensaio de Adesividade. Normas DNIT (Extinto DNER);
- e) ABNT NBR 13969:1997: Ensaio de percolação.

2.4.4.2 Normas DNER:

- f) DNER-ME 092/1994: Determinação da massa específica aparente, "in situ", com emprego do frasco de areia;
- g) DNER-ME 041/94: Preparação de amostras para ensaios de caracterização;
- h) DNER-ME 051/94: Solos - análise granulométrica;
- i) DNER-ME 080/94: Solos - análise granulométrica por peneiramento;
- j) DNER-ME 082/94 - Solos - determinação do limite de plasticidade;
- k) DNER-ME 083/1998: Agregados – Análise granulométrica;
- l) DNER-ME 043/1995: Ensaio Marshall – Fluência e Estabilidade;
- m) DNER-ME 024/94 - Pavimento - determinação das deflexões pela Viga Benkelman;
- n) DNER-ME 193/2016-ME: Densidade de Betume.
- o) DNER-ME 89/1994: Ensaio de durabilidade;

2.4.4.3 Demais Normas:

- p) DNIT IPR-719/2006: Manual de Pavimentação.
- q) DNIT 133/2010-ME: Ensaio de Viga Benkelman;
- r) DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas –



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Método de Ensaio;

- s) DNIT 428/2022 – ME: Ensaio de Densidade da Massa Asfáltica;
- t) ASTM D-2172 MÉTODO B - DNIT 158 – Teor de Betume – Soxhlet ;
- u) AASHTO T-209 – Rice Test • AASHTO T-324-11 – Hamburg ;
- v) ASTM - E-303 – Pêndulo britânico ;
- w) ASTM - E-965 – Mancha de Areia.

- 2.4.5** Todos os serviços solicitados deverão ser executados dentro da melhor técnica possível, com equipamentos em boas condições de uso e aferidos. Poderão ser solicitados os atestes de aferição dos equipamentos a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.4.6** Os serviços deverão ser executados dentro das normas e legislação vigente (NBR, DNER, DNIT e demais normativas conforme o tipo de serviço prestado), assim como deverão ser periodicamente consultadas normas atualizadas, devendo fazer o uso destas, desde que sejam substituídas das normas supracitadas. Para a utilização de normas que diferem daquelas previstas, a DETENTORA deve proceder com requerimento formalizado, que será apreciado pelos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE
- 2.4.7** A empresa CONTRATADA realizará os ensaios tecnológicos, conforme especificações e quantitativos descritos nesse documento.
- 2.4.8** Esses ensaios tecnológicos proporcionarão a caracterização dos materiais utilizados nas obras, bem como a qualificação dos serviços pertinentes executados.
- 2.4.9** Deverá contemplar juntamente a Mobilização / Desmobilização de equipamentos, ferramentas e profissionais para cada solicitação do Município de Palotina-PR.
- 2.4.10** **A Empresa deverá apresentar os resultados dos ensaios em forma de relatórios ou laudos, incluindo o fornecimento de ART (quitada) para cada serviço correspondente.**
- 2.4.11** É de responsabilidade da empresa o deslocamento de equipamentos e fornecimento de mão de obra para execução dos ensaios bem como responsabilidade civil e trabalhista dos funcionários (Conforme item de Mobilização e Desmobilização).
- 2.5** Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.
- 2.6** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

-Assinado Digitalmente -
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 1735

-Assinado Digitalmente -
Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 2707

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária para aquisição de itens descritos neste processo de licitação, pois o objetivo é realizar ensaios laboratoriais de solos nos trechos onde serão executadas obras de infraestrutura e pavimentação.

3.1.1 O Município não dispõe de pessoal técnico capacitado para a realização dos serviços, visto que, para a execução pelo próprio Município, seria necessária a aquisição de equipamentos próprios, os quais tem valor elevado, não sendo economicamente viável ao ente público manter tais serviços em sua estrutura, eis que a demanda é intermitente, havendo períodos com maior ou menor fluxo de necessidade.

3.1.2 Visa atender a demanda técnica do setor de engenharia, do Município de Palotina, para Avaliação das Obras de Pavimentação que foram executadas no município e Obras que estão sendo entregues, podendo avaliar melhor a qualidade dos serviços, necessidade de sondagem para verificar a resistência de solo para projetos de edificações, qualidade de materiais entregues ao município em pavimentos de concreto, ensaios de percolação de solo para projetos de sistemas sanitários. A quantidade solicitada atende à demanda prevista para os doze meses, não possuindo base de anos anteriores.

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matrícula 3997

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Municipal de Obras e Transportes Público
Matrícula 4001



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 3462

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Sec. Mun. de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 4002

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Ensaios de pavimentação	
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	1 un.
Granulometria dos agregados – corpo de prova de CAUQ	1 un.
Tração por compressão diametral – misturas betuminosas	1 un.
Densidade do material betuminoso	1 un.
Controle do grau de compactação da mistura asfáltica	1 un.
Percentagem de betume	1 un.
Controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso	1 un.
Compactação utilizando amostras não trabalhadas, energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	1 un.
Compactação utilizando amostras trabalhadas, energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	1 un.
Viga Benkelman (levantamento por pista de 20 em 20 metros alternando a faixa) – km.pista	1un.
Ensaios de solos	
Sondagem SPT	1 m
Índice de Suporte Califórnia – (ISC), com energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	1 un.
Limite de Liquidez (LL)	1 un.
Limite de Plasticidade (LP)	1 un.
Percolação de solo	1 un.
Análise granulométrica de solos	1 un.
Determinação do teor de umidade por método de laboratório	1 un.
Ensaios de concreto	
Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto	1 un.

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- (X) Existe Contrato no Exercício Anterior.
() Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior: 12 meses

5.1.1 Ata nº 639 e 640/2024 – Pregão 26/2024 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

ITEM	QTD UTILIZADA
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	00
Granulometria dos agregados – corpo de prova de CAUQ	00
Tração por compressão diametral – misturas betuminosas	00
Densidade do material betuminoso	00
Controle do grau de compactação da mistura asfáltica	00
Percentagem de betume	00
Controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso	00
Compactação utilizando amostras não trabalhadas, energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	00
Compactação utilizando amostras trabalhadas, energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	00
Viga Benkelman (levantamento por pista de 20 em 20 metros alternando a faixa) – km.pista	00
Índice de Suporte Califórnia – (ISC), com energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	24
Limite de Liquidez (LL)	29
Limite de Plasticidade (LP)	29
Percolação de solo	01



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.2 Justificativa do Quantitativo:

5.2.1O quantitativo estimado para aquisição dos serviços e materiais constantes neste Termo de Referência decorre da previsão de necessidades presentes e futuras das diversas Secretarias Municipais quanto **a execução de vistorias, ensaios e análises in loco e controle tecnológico de solos, pavimentação e concreto** das obras em andamento e a contratar.

-Assinado Digitalmente -
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 1735

-Assinado Digitalmente -
Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 2707

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () SIM
(X) NÃO

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- 8.1.1 Menor preço por item ();
8.1.2 Menor preço por lote (x);
8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: A aquisição por lote se justifica, pois, a prospecção de amostras e os ensaios estão agrupados em cada lote e são interdependentes, ou seja, para a elaboração dos laudos com as análises e amostras coletadas a execução deve ser pela mesma empresa de modo a manter a integridade e compatibilidade dos dados apurados.

9 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

- 9.1.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU;
9.1.2 Certificado de Registro Pessoa Física do responsável técnico da proponente junto ao CREA OU CAU.
9.1.3 Prova de ter a proponente (pessoa jurídica) vínculo, na data de apresentação da proposta, com responsável técnico detentor de acervo técnico com características e metragens compatíveis/similares com o objeto— devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU – Vínculo poderá ser comprovado mediante:
1 - Regime CLT;
2 - Contrato de Prestação de Serviço, ou;
3 - O mesmo ser membro do quadro societário da empresa;
4 – Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do Atestado apresentado em sessão, desde que esta esteja acompanhada de declaração emitida pelo mesmo dando anuência ao mesmo.
9.1.4 Comprovação de aptidão da empresa, mediante apresentação de um atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características e metragens compatíveis com o objeto:

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ensaios tecnológicos compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

b) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da pessoa jurídica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando aplicável, expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços de ensaios tecnológicos compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

c) Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto os serviços de ensaios tecnológicos de cada lote conforme abaixo:

LOTE 1 PAVIMENTAÇÃO:

- MÍNIMO DE 5 UNIDADES DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS – CORPO DE PROVA DE CAUQ
- MÍNIMO DE 5 UNIDADES DE ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA
- MÍNIMO DE 5 UNIDADES DE VIGA BENKELMAN (LEVANTAMENTO POR PISTA DE 20 EM 20 METROS ALTERNANDO A FAIXA) – KM. PISTA
- MÍNIMO DE 5 UNIDADES DE ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME

LOTE 2 SOLO:

- MÍNIMO DE 5 METROS DE SONDAGEM SPT
- MÍNIMO DE 5 UNIDADES DE ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA – (ISC) COM ENERGIA DE COMPACTAÇÃO VARIÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

LOTE 3 CONCRETO:

- MÍNIMO DE 5 UNIDADES DE EXTRAÇÃO, PREPARO, ENSAIO E ANÁLISE DE TESTEMUNHOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO

Os percentuais acima de cada lote justifica-se pela necessidade de comprovação da experiência prévia da licitante na execução dos serviços considerados de maior relevância técnica e financeira do objeto, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Os quantitativos exigidos representam parcela reduzida em relação ao total previsto para contratação, não restringindo a competitividade do certame, mas assegurando que a futura contratada possua capacidade técnica mínima para a adequada execução dos serviços, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Por se tratar de procedimentos que servirão de base para formulação de projetos de engenharia, atestar durante a execução e após conclusão que as obras executadas estão em conformidade com as normas executivas, a Proponente deve dispor de pessoal capacitado para a elaboração dos ensaios/laudos, bem como equipamentos adequados as tarefas e capacidade técnica comprovada de que é apta a executar o contrato como definido pelo Município.

9.2 Condições Especiais De Contratação

9.2.1 As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU PR, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

9.2.2 Declaração de disponibilidade de equipamentos, mão-de-obra, capacidade e instalações necessárias à execução do objeto desta licitação, contendo a indicação do quadro técnico, das instalações e aparelhamento disponíveis para a realização do objeto;

9.2.1 Justificativa: Cumprindo as condições de habilitação, a(s) empresa(s) com melhor proposta estão aptas a contratação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no **Anexo II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO** de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 1.212.335,00 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

-Assinado Digitalmente -
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 1735

-Assinado Digitalmente -
Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 2707

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos serviços/laudos é de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Logradouro: Rua Primeiro de Janeiro nº 272 – Cohapar (Antiga AFITRA)
CEP: 85950-252
Cidade: Palotina/PR
A/C de: Elisa ou Mateus
Fone: (44) 3649-1215
E-mail: seagroadm@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Eduardo Marcelo Gris ou André Wilke Bueno
Fone: (44) 3649-7800
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C: Renan Luiz de Lima Nery e/ou Raquel
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Local: Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-072
Cidade: Palotina/PR
A/C: Adan Conte ou Alcione Dotto
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

12.1.1 Os locais de execução dos ensaios e coletas de amostras serão conforme as demandas existentes, em vias públicas, estradas municipais, obras contratadas pelo Município, na sede, distritos e vilas dentro da jurisdição municipal.

12.1.2 O prazo para entrega dos laudos referente aos ensaios é de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do pedido de fornecimento descrito no item 4. A entrega poderá ser por E-mail ou via *WhatsApp* da empresa licitante ou em meios físicos no seguinte endereço:

a. Paço Municipal de Palotina, setor de protocolos, situada à Rua Aldir Pedron, 898, Centro, Palotina/PR.

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços definidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.8 Os itens serão fornecidos de acordo com as necessidades a serem solicitadas pelo Município de Palotina.

12.9 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do município, sendo emitido empenho ou autorização de fornecimento para cada compra. Os serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;

12.10 Será requisitado a prestação do serviço, através da Autorização de Fornecimento, que poderá ser encaminhada através do e-mail ou via *WhatsApp* informado pelo PREPOSTO da empresa. Será responsabilidade do CONTRATADO fazer a verificação periódica da referida caixa de mensagens, a fim de atender à solicitação no prazo determinado neste T.R.

12.11 Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Município, devendo ser iniciada a prestação de serviços a partir do recebimento da autorização da execução do serviço.

12.12 No mesmo prazo acima, será encaminhado à CONTRATADA a identificação e endereço do local da prestação do serviço a ser executado.

12.13 Os serviços serão prestados na forma, horário e local determinado na autorização de fornecimento.

12.14 Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição e técnica, respeitando as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito ao preparo das amostras e controle de qualidade de solos.

12.15 Os serviços devem ser apresentados com relatório e laudo conclusivo juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

12.16 Fica reservado a esta Administração, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço executado. Para tanto, a execução será acompanhada por um fiscal de execução constituído pela contratante, ficando, desde já cientes de que os serviços considerados insatisfatórios



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



serão automaticamente recusados, devendo ser imediatamente refeitos sem ônus à contratante.

13. DA GARANTIA

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano a administração, pois não se enquadra no dispositivo de lei 14.133/2021. A seção III, "Das Definições", art. 6º, XXIII, o qual se afirma:

- Obra, serviços e fornecimento de grande vulto: aqueles cuja o valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Ainda sobre a não exigência de garantia:

Considerando desta forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21:

- "a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".

Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art.98, da lei 14.133/21:

- "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizado a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos".

13.2 Desta forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, combinado com o Art. 98, entendemos que o presente processo para aquisição de ensaios de laboratório e controle tecnológico de qualidade de solos não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.9 Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
- c) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- e) Fiel execução dos serviços;
 - f) Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preço;
 - g) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
 - h) Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Palotina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
 - i) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento desta Ata de Registro de Preços, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;
 - j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - k) Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
 - l) A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
 - m) Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;
 - n) Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
 - o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
 - p) Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato/ata de registro;
 - q) Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
 - r) Fornecer a seus funcionários todos os EPIs necessários execução dos serviços e a entrega do objeto bem como a sua aplicação no local designado pela secretaria requisitante.
- 14.1.9.1** Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

14.1 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- 14.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 14.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 14.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 14.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 14.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 14.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.
- 15.2** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 15.4** A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.5** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 15.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 15.7** A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

1- Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Fiscal Titular: Mateus Antônio de Jesus – Matricula 3417 – Engenheiro Civil

Fiscal Suplente: Paulo Roberto Delai Locatelli – Matricula 2752 – Engenheiro Civil

2-Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Jerry Lucas Krieger - Auxiliar administrativo - Matricula: 2988

Fiscal Suplente: Douglas Elias Franke - Técnico Agrícola – Matricula: 3445

3 – Secretaria de Educação e Cultura

Fiscal Titular: Raquel Pedroso Dias, Engenheira Civil, Matricula 3613

Fiscal Suplente: Fabiana Giacomini, Arquiteta, Matrícula 2842



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4 - Secretaria de Esportes

Fiscal de Contrato: Sergio Luís Formighieri - Professor de Educação Física - Matrícula: 2918
Fiscal Suplente: Alcione Dotto - Professor de Educação Física - Matrícula: 2361

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 144/2026, para este certame:

1- Secretaria de Transportes e Obras Públicas

Gestor Titular: Eduardo Marcelo Gris / Matrícula: 1735 / Auxiliar Administrativo
Gestor Suplente: Vanessa Dionara Scher / Matrícula: 2521 / Desenhista

2- Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente

Gestor Titular: Eliza Signor de Andrade - Aux. Administrativo – Matrícula: 1170
Gestor Suplente: Douglas Elias Franke- Técnico Agrícola – Matrícula: 3445

3 – Secretaria de Educação e Cultura

Gestor Titular: Franciele Fátima Guissardi Kuki - Técnica Contábil - Matrícula 1642
Gestor Suplente: Suelene Simoni Araújo - Chefe de Gabinete - Matrícula 4016

4 - Secretaria de Esportes

Gestor do Contrato: Alcione Dotto – Professor de Educação Física – Matrícula: 1715
Gestor Suplente: Ester Muller do Prado – Auxiliar Administrativo – Matrícula: 2941

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação e número do empenho.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto a ser licitado será para uso das diversas Secretarias Municipais, conforme dotação abaixo:

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.06.182.0011.2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Fonte: 1.759.0000.000 (1515) – Recursos Vinculados a Fundos

02.008.15.451.0012.1006 – OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Fonte: 1.704.0000.901(1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.008.15.451.0013.1002 – OBRAS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.704.0000.901(1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.008.15.452.0011.2053 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.008.15.452.0011.2054 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.751.0000.000 (1507) – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

02.008.16.482.0014.1009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 2.500.0000.000 (2000) - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores

02005.20.606.0004.2.057 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 2.500.0000.000 (2000) - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores

02005.26.782.0017.1.016 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 2.500.0000.000 (2000) - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores

02.007.27.812.0008.2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.1.014 – MELHORIAS, MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.006.12.361.0006.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1001 (1104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02.006.12.365.0006.2.047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1001 (1104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02.006.13.392.0007.2.052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Fonte: 1.500.0000 (1000) – Recursos Ordinários Livres

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Assinatura Coordenação de Planejamento:

-Assinado Digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

18. VISITA TÉCNICA / VISTORIA

18.1 Considerando que os serviços serão efetuados em obras futuras em fase de projeto, a visita técnica não se aplica neste caso.

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 13 de Maio de 2026.

Aprovado em: 15 de junho de 2026.

MEMORANDO Nº 1.091/2026

-Assinado Digitalmente -
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 1735

-Assinado Digitalmente -
Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 2707

Eliza Signor de Andrade
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 1170

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matrícula 3997

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Municipal de Obras e Transportes Público
Matrícula 4001

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 3462

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 4002

-Assinado Digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA I – PREÇOS COLETADOS

LOTE	ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	FONTE 05	FONTE 06	FONTE 07	FONTE 08	FONTE 09	FONTE 10	FONTE 11	FONTE 12	FONTE 13	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	01	90123	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UN	300	X	R\$160,00	X	X	X	R\$45,00	R\$145,00	X	X	X	R\$87,08	R\$300,00	R\$151,60	148,11	44.433,00
	02	90124	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS – CORPO DE PROVA DE CAUQ	UN	300	X	R\$170,00	X	X	X	X	R\$115,00	X	X	X	R\$99,32	R\$200,00	R\$156,06	148,08	44.424,00
	03	90125	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL – MISTURAS BETUMINOSAS	UN	300	X	R\$75,00	X	X	X	X	R\$150,00	X	X	X	X	R\$290,00	R\$124,13	159,78	47.934,00
	04	90126	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	R\$25,00	R\$95,00	X	X	X	R\$67,81	R\$300,00	R\$38,55	101,06	30.318,00
	05	90127	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	X	R\$95,00	X	X	X	R\$89,37	R\$300,00	R\$182,08	149,29	44.787,00
	06	90128	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME	UN	300	X	R\$260,00	X	X	X	R\$84,00	R\$245,00	X	X	X	R\$148,98	R\$230,00	R\$224,92	198,82	59.646,00
	07	90129	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	300	X	R\$250,00	X	X	X	X	R\$115,00	X	X	X	X	R\$200,00	R\$122,25	171,81	51.543,00
	08	95968	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UN	300	X	R\$700,00	X	X	X	X	R\$515,00	X	X	X	X	R\$300,00		505,00	151.500,00
	09	90131	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UN	300	X	R\$600,00	X	R\$486,59	X	X	R\$645,00	X	X	X	R\$188,70	R\$300,00	R\$500,00	453,38	136.014,00
	10	90134	VIGA BENKELMAN (LEVANTAMENTO POR PISTA DE 20 EM 20 METROS ALTERNANDO A FAIXA) – KM. PISTA	UN	50	X	R\$35,00	R\$7,94	R\$39,00	X	X	R\$1.950,00	X	X	R\$468,90	X	R\$1.700,00	R\$626,96	689,69	34.484,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$645.083,50																				
02	01	95969	SONDAGEM SPT	M	700	R\$749,00	R\$190,00	X	R\$179,00	R\$193,13	X	R\$4.500,00	R\$1.100,00	R\$1.224,00	X	R\$72,65	R\$154,00	R\$93,02	845,48	591.836,00
	02	90135	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA – (ISC) COM ENERGIA DE COMPACTAÇÃO VARIÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	UN	300	X	R\$650,00	X	R\$583,90	X	X	R\$915,00	X	X	X	R\$228,44	R\$ 780,00	R\$329,25	581,10	174.330,00
	03	90136	ENSAIO LIMITE DE LIQUIDEZ (LL)	UN	300	X	R\$170,00	R\$37,48	X	X	X	R\$125,00	X	X	R\$74,12	R\$99,32	R\$170,00	R\$71,45	106,77	32.031,00
	04	90137	ENSAIO LIMITE DE PLASTICIDADE (LP)	UN	300	X	R\$170,00	R\$37,14	X	X	X	R\$125,00	X	X	X	R\$89,37	R\$170,00	R\$113,57	117,51	35.253,00
	05	90138	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO	UN	100	R\$550,00	R\$280,00	X	R\$875,86	R\$441,47	X	R\$1.250,00	R\$450,00	R\$728,00	X	X	R\$1.100,00	R\$412,00	676,37	67.637,00
	06	95970	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS	UN	300	X	R\$170,00	R\$58,08	R\$332,01	X	X	R\$315,00	X	X	R\$100,89	R\$207,14	R\$350,00	R\$61,00	199,27	59.781,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



07	95971	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE POR MÉTODO DE LABORATÓRIO	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	X	R\$90,00	X	X	X	R\$79,45	R\$80,00	X	82,36	24.708,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$985.576,00																			
03	01	95972	EXTRAÇÃO, PREPARO, ENSAIO E ANÁLISE DE TESTEMUNHOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	UN	200	X	R\$45,00	X	R\$316,28	X	X	R\$495,00	X	X	X	R\$55,00	R\$402,50	262,76	52.552,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$52.552,00																			

Fonte 1: Prefeitura de Sulina – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Fonte 2: Orçamento concedido pela empresa SOLOTEC
Fonte 3: Prefeitura de Capanema – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
Fonte 4: Prefeitura de Maringá – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PMM – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 01.20.00039398/2025.35
Fonte 5: Orçamento concedido pela empresa HCGEO
Fonte 6: Prefeitura de Ivaiporã – PR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2025 ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 502/2025 PROCESSO Nº. 4225/2025
Fonte 7: Orçamento concedido pela empresa CMM ENGENHARIA
Fonte 8: Prefeitura de Pires do Rio – GO CONTRATO Nº 345/2026
Fonte 9: Prefeitura de Mallet – PR CONTRATO Nº 051/2026
Fonte 10: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Amurel - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026 – CIMAMUREL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP26CIM000016
Fonte 11: Prefeitura de Palhoça – SC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174 / 2024 Pregão Eletrônico Nº 201 / 2024
Fonte 12: Orçamento concedido pela empresa SONDAFORT SONDAGENS
Fonte 13: Plataforma Banco de Preços



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO																					
LOT E	ITE M	CÓD. SISTE MA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTD E	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	FONTE 05	FONTE 06	FONTE 07	FONTE 08	FONTE 09	FONTE 10	FONTE 11	FONTE 12	FONTE 13	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)	
01	01	90123	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UN	300	X	R\$160,00	X	X	X	R\$45,00	R\$145,00	X	X	X	R\$87,08	R\$300,00	R\$151,60	117,74	35.322,00	
	02	90124	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS – CORPO DE PROVA DE CAUQ	UN	300	X	R\$170,00	X	X	X	X	R\$115,00	X	X	X	R\$99,32	R\$200,00	R\$156,06	148,08	44.424,00	
	03	90125	ENSAIO DE TRACÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL – MISTURAS BETUMINOSAS	UN	300	X	R\$75,00	X	X	X	X	R\$150,00	X	X	X	X	R\$290,00	R\$124,13	159,78	47.934,00	
	04	90126	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	R\$25,00	R\$95,00	X	X	X	R\$67,81	R\$300,00	R\$38,55	61,27	18.381,00	
	05	90127	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	X	R\$95,00	X	X	X	R\$89,37	R\$300,00	R\$182,08	149,29	44.787,00	
	06	90128	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME	UN	300	X	R\$260,00	X	X	X	R\$84,00	R\$245,00	X	X	X	R\$148,98	R\$230,00	R\$224,92	198,82	59.646,00	
	07	90129	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	300	X	R\$250,00	X	X	X	X	R\$115,00	X	X	X	X	R\$200,00	R\$122,25	171,81	51.543,00	
	08	95968	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS TRABALHADAS – PROCTOR NORMAL	UN	300	X	R\$700,00	X	X	X	X	R\$515,00	X	X	X	X	R\$300,00		505,00	151.500,00	
	09	90131	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS – PROCTOR NORMAL	UN	300	X	R\$600,00	X	R\$486,59	X	X	R\$645,00	X	X	X	R\$188,70	R\$300,00	R\$500,00	506,32	151.896,00	
	10	90134	VIGA BENKELMAN (LEVANTAMENTO POR PISTA DE 20 EM 20 METROS ALTERNANDO A FAIXA) – KM. PISTA	UN	50	X	R\$35,00	R\$7,94	R\$39,00	X	X	R\$1.950,00	X	X		R\$468,90	X	R\$1.700,00	R\$626,96	235,56	11.778,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$617.211,00																					
02	01	95969	SONDAGEM SPT	M	700		R\$749,00	R\$190,00	X	R\$179,00	R\$193,13	X	R\$4.500,00	R\$1.100,00	R\$1.224,00	X	R\$72,65	R\$154,00	R\$93,02	232,97	163.079,00
	02	90135	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA – (ISC) COM ENERGIA DE COMPACTAÇÃO VARIÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	UN	300	X	R\$650,00	X	R\$583,90	X	X	R\$915,00	X	X	X		R\$228,44	R\$780,00	R\$329,25	581,10	174.330,00
	03	90136	ENSAIO LIMITE DE LIQUIDEZ (LL)	UN	300	X	R\$170,00	R\$37,48	X	X	X	R\$125,00	X	X	R\$74,12	R\$99,32	R\$170,00	R\$71,45	106,77	32.031,00	
	04	90137	ENSAIO LIMITE DE PLASTICIDADE (LP)	UN	300	X	R\$170,00	R\$37,14	X	X	X	R\$125,00	X	X	X	R\$89,37	R\$170,00	R\$113,57	117,51	35.253,00	
	05	90138	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO	UN	100		R\$550,00	R\$280,00	X	R\$875,86	R\$441,47	X	R\$1.250,00	R\$450,00	R\$728,00	X	X	R\$1.100,00	R\$412,00	533,90	53.390,00
	06	95970	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS	UN	300	X	R\$170,00	R\$58,08	R\$332,01	X	X	R\$315,00	X	X	R\$100,89	R\$207,14	R\$350,00	R\$61,00	199,27	59.781,00	
	07	95971	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE POR MÉTODO DE LABORATÓRIO	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	X	R\$90,00	X	X	X		R\$79,45	R\$80,00	X	82,36	24.708,00



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$542.572,00																				
03	01	95972	EXTRAÇÃO, PREPARO, ENSAIO E ANÁLISE DE TESTEMUNHOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	UN	200	X	R\$45,0 0	X	R\$316, 28	X	X	R\$495,0 0	X	X	X	X	R\$55,00	R\$402, 50	262,7 6	52.552,0 0
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$52.552,00																				
VALOR TOTAL DO LOTE 1+2+3= R\$ 1.212.335,00																				



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

	LOTE	ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	01	01	90123	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UN	300	117,74	35.322,00
		02	90124	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS – CORPO DE PROVA DE CAUQ	UN	300	148,08	44.424,00
		03	90125	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL – MISTURAS BETUMINOSAS	UN	300	159,78	47.934,00
		04	90126	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	300	61,27	18.381,00
		05	90127	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	300	149,29	44.787,00
		06	90128	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME	UN	300	198,82	59.646,00
		07	90129	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	300	171,81	51.543,00
		08	95968	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UN	300	505,00	151.500,00
		09	90131	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UN	300	506,32	151.896,00
		10	90134	VIGA BENKELMAN (LEVANTAMENTO POR PISTA DE 20 EM 20 METROS ALTERNANDO A FAIXA) – KM. PISTA	UN	50	235,56	11.778,00
	VALOR DO LOTE 01							R\$ 617.211,00
SOLO	02	01	95969	SONDAGEM SPT	UN	700	232,97	163.079,00
		02	90135	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA – (ISC) COM ENERGIA DE COMPACTAÇÃO VARIÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	UN	300	581,10	174.330,00
		03	90136	ENSAIO LIMITE DE LIQUIDEZ (LL)	UN	300	106,77	32.031,00
		04	90137	ENSAIO LIMITE DE PLASTICIDADE (LP)	UN	300	117,51	35.253,00
		05	90138	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO	UN	100	533,90	53.390,00
		06	95970	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS	UN	300	199,27	59.781,00
		07	95971	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE POR MÉTODO DE LABORATÓRIO	UN	300	82,36	24.708,00
	VALOR DO LOTE 02							R\$ 542.572,00
CONCRETO	03	01	95972	EXTRAÇÃO, PREPARO, ENSAIO E ANÁLISE DE TESTEMUNHOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	UN	200	R\$262,76	55.552,00
VALOR DO LOTE 03							R\$ 52.552,00	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

	VALOR TOTAL	R\$1.212.335,00
--	-------------	-----------------

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor público municipal:

Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 1735

Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 2707

3. DA GARANTIA

3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano a administração, pois não se enquadra no dispositivo de lei 14.133/2021. A seção III, "Das Definições", art. 6º, XXIII, o qual se afirma:

- Obra, serviços e fornecimento de grande vulto: aqueles cuja o valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Ainda sobre a não exigência de garantia:

Considerando desta forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21:

- "a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".

Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art.98, da lei 14.133/21:

- "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizado a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos".

3.2 Desta forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, combinado com o Art. 98, entendemos que o presente processo para aquisição de ensaios de laboratório e controle tecnológico de qualidade de solos não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 – Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

Ao consultar o sistema SINAP, não foi possível encontrar referência de valores que pudessem justificar o objeto licitado conforme foi acessado abaixo pelo site:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1	SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil		
2	PESQUISA POR TERMOS NAS DESCRIÇÕES		
3			
4	Instruções:		
	Preencher a pesquisa com palavras separadas por espaço.		
	Acentuação das palavras afeta a pesquisa.		
	Ordem das palavras ou maiúscula/minúscula não afeta a pesquisa.		
	O campo "Pesquisar em" deve ser preenchido com "índices" ou "composições".		
	O campo "Contém" é obrigatório.		
	Funciona somente em versões do Excel que tenham disponíveis as fórmulas FILTRO, CLASSIFICAR, DIVIDIRTEXTO, BYROW e LAMBDA		
5			
6	Pesquisar em: composições		
7	Contém: ensaio		
8	Não Contém:		
9			
10	0 RESULTADOS		
11	Cód. Composição	Descrição	Unidade
12	#CALC!		
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			

Fonte: Disponível em: <<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>> Acesso em 11/06/2026.

Para os serviços de investigação geotécnica, especificamente ensaios de sondagem de solo (SPT) e demais itens verificou-se que a SINAPI não apresenta composições de custos adequadas às especificidades do objeto em questão.

Embora existam referências genéricas para sondagem a percussão, estas não contemplam de forma completa as condições locais de execução, tais como características geotécnicas do terreno, profundidade prevista, mobilização de equipamentos, logística e demais particularidades inerentes ao serviço.

4.2 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Foram realizadas pesquisas através do site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no qual foram coletadas informações de alguns municípios que realizaram algum dos serviços objeto deste edital.

Imagem: Print extraído do site disponível em: <<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&palavra>>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Chave=SONDAGEM+SOLO+SPT&ate=31%2F05%2F2026&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CorgaoSuperiorDestinatario%2CorgaoDestinatario%2CnomeFornecedor%2CcnpjFornecedor%2CmunicipioFornecedor%2CufFornecedor%2CchaveNotaFiscal%2CvalorNotaFiscal%2CdataEmissao%2CtipoEventoMaisRecente%2Cnumero%2Cserie> Acesso em: 21/05/2026 às 14h46min.

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.3.1 Plataforma – Banco de Preços

Foram extraídos algumas cotações na plataforma banco de preços acesso pelo Setor de Cotação do Departamento de Compras através do site: <<https://www.bancodeprecos.com.br/Home>>.

4.4 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Foram encontradas algumas prefeituras que a descrição do objeto se equiparasse ao do município de Palotina, obtendo assim algumas cotações de preços para auxiliarem na formulação de mercado deste certame. Os órgãos pesquisados foram:

Fonte 1: Prefeitura de Sulina – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Fonte 3: Prefeitura de Capanema – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

Fonte 4: Prefeitura de Maringá – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PMM – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 01.20.00039398/2025.35

Fonte 6: Prefeitura de Ivaiporã – PR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2025 ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 502/2025 PROCESSO Nº. 4225/2025

Fonte 8: Prefeitura de Pires do Rio – GO CONTRATO Nº 345/2026

Fonte 9: Prefeitura de Mallet – PR CONTRATO Nº 051/2026

Fonte 10: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Amurel - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026 – CIMAMUREL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP26CIM000016

Fonte 11: Prefeitura de Palhoça – SC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174 / 2024 Pregão Eletrônico Nº 201 / 2024

4.5 Menor Preço Nota Paraná

Na plataforma de compras do Nota Paraná não foram encontrados nenhum dos itens pesquisados por se tratar de um sistema de mercadorias e equipamentos, não abrangendo serviços.

4.6 – Também foi pesquisado na base nacional de notas fiscais eletrônicas na forma de regulamento e não foram encontrado itens que pudessem compor a pesquisa de preços.

4.7 – Pesquisa direta com fornecedores:

Fonte 2: Orçamento concedido pela empresa SOLOTEC

Fonte 5: Orçamento concedido pela empresa HCGEO

Fonte 7: Orçamento concedido pela empresa CMM ENGENHARIA

Fonte 12: Orçamento concedido pela empresa SONDAFORT SONDAGENS

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

(X) MÉDIA

() MEDIANA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

() MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, considerando que os objetos a serem adquiridos são materiais e serviços comuns com características sem diferenças relevantes de cada fornecedor, utilizamos a média para determinar o valor de referência de cada item, conforme Tabela I. Em análise posterior, constatamos valores que ficaram destoantes da maioria dos valores prospectados, sendo excluídos do cálculo da média de preços conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados foram prospectados entre o período de 01/05/2026 á 29/05/2026 integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado.

Palotina/PR, 18 de Maio de 2026.

Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 1735

Mateus Olímpio Bonaldo
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 2707



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (41) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA I – PREÇOS COLETADOS

LOTE	ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	FONTE 05	FONTE 06	FONTE 07	FONTE 08	FONTE 09	FONTE 10	FONTE 11	FONTE 12	FONTE 13	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)	
01	01	90123	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UN	300	X	R\$160,00	X	X	X	R\$45,00	R\$145,00	X	X	X	R\$87,08	R\$300,00	R\$151,60	148,11	44.433,00	
	02	90124	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS – CORPO DE PROVA DE CAUQ	UN	300	X	R\$170,00	X	X	X	X	R\$115,00	X	X	X	R\$99,32	R\$200,00	R\$156,06	148,08	44.424,00	
	03	90125	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL – MISTURAS BETUMINOSAS	UN	300	X	R\$75,00	X	X	X	X	R\$150,00	X	X	X	X	R\$290,00	R\$124,13	159,78	47.934,00	
	04	90126	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	R\$25,00	R\$95,00	X	X	X	R\$67,81	R\$300,00	R\$38,55	101,06	30.318,00	
	05	90127	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	X	R\$95,00	X	X	X	R\$89,37	R\$300,00	R\$182,08	149,29	44.787,00	
	06	90128	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME	UN	300	X	R\$260,00	X	X	X	X	R\$84,00	R\$245,00	X	X	X	R\$148,98	R\$230,00	R\$224,92	198,82	59.646,00
	07	90129	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	300	X	R\$250,00	X	X	X	X	R\$115,00	X	X	X	X	R\$200,00	R\$122,25	171,81	51.543,00	
	08	95968	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UN	300	X	R\$700,00	X	X	X	X	R\$515,00	X	X	X	X	R\$300,00		505,00	151.500,00	
	09	90131	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UN	300	X	R\$600,00	X	R\$486,59	X	X	R\$645,00	X	X	X	R\$188,70	R\$300,00	R\$500,00	453,38	136.014,00	
	10	90134	VIGA BENKELMAN (LEVANTAMENTO POR PISTA DE 20 EM 20 METROS ALTERNANDO A FAIXA) – KM. PISTA	UN	50	X	R\$35,00	R\$7,94	R\$39,00	X	X	R\$1.950,00	X	X	X	R\$468,90	X	R\$1.700,00	R\$626,96	689,69	34.484,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$645.083,50																					
02	01	95969	SONDAGEM SPT	UN	700	R\$749,00	R\$190,00	X	R\$179,00	R\$193,13	X	R\$4.500,00	R\$1.100,00	R\$1.224,00	X	R\$72,65	R\$154,00	R\$93,02	845,48	591.836,00	
	02	90135	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA – (ISC) COM ENERGIA DE COMPACTAÇÃO VARIÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	UN	300	X	R\$650,00	X	R\$583,90	X	X	R\$915,00	X	X	X	R\$228,44	R\$ 780,00	R\$329,25	581,10	174.330,00	
	03	90136	ENSAIO LIMITE DE LIQUIDEZ (LL)	UN	300	X	R\$170,00	R\$37,48	X	X	X	R\$125,00	X	X	R\$74,12	R\$99,32	R\$170,00	R\$71,45	106,77	32.031,00	
	04	90137	ENSAIO LIMITE DE PLASTICIDADE (LP)	UN	300	X	R\$170,00	R\$37,14	X	X	X	R\$125,00	X	X	X	R\$89,37	R\$170,00	R\$113,57	117,51	35.253,00	
	05	90138	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO	UN	100	R\$550,00	R\$280,00	X	R\$875,86	R\$441,47	X	R\$1.250,00	R\$450,00	R\$728,00	X	X	R\$1.100,00	R\$412,00	676,37	67.637,00	
	06	95970	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS	UN	300	X	R\$170,00	R\$58,08	R\$332,01	X	X	R\$315,00	X	X	R\$100,89	R\$207,14	R\$350,00	R\$61,00	199,27	59.781,00	
	07	95971	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE POR MÉTODO DE LABORATÓRIO	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	X	X	R\$90,00	X	X	X	R\$79,45	R\$80,00	X	82,36	24.708,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$985.576,00																					
03	01	95972	EXTRAÇÃO, PREPARO, ENSAIO E ANÁLISE DE TESTEMUNHOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	UN	200	X	R\$45,00	X	R\$316,28	X	X	R\$495,00	X	X	X	X	R\$55,00	R\$402,50	262,76	52.552,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$52.552,00																					

Fonte 1: Prefeitura de Sulina – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Fonte 2: Orçamento concedido pela empresa SOLOTEC
Fonte 3: Prefeitura de Capanema – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
Fonte 4: Prefeitura de Maringá – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PMM – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 01.20.00039398/2025.35
Fonte 5: Orçamento concedido pela empresa HC GEO
Fonte 6: Prefeitura de Ivaiporã – PR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2025 ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 502/2025 PROCESSO Nº. 4225/2025
Fonte 7: Orçamento concedido pela empresa CMM ENGENHARIA
Fonte 8: Prefeitura de Pires do Rio – GO CONTRATO Nº 345/2026
Fonte 9: Prefeitura de Mallet – PR CONTRATO Nº 051/2026
Fonte 10: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Amurel - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026 – CIMAMUREL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP26CIM000016
Fonte 11: Prefeitura de Palhoça – SC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174 / 2024 Pregão Eletrônico Nº 201 / 2024
Fonte 12: Orçamento concedido pela empresa SONDAFORT SONDAGENS
Fonte 13: Plataforma Banco de Preços



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

LOTE	ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	FONTE 05	FONTE 06	FONTE 07	FONTE 08	FONTE 09	FONTE 10	FONTE 11	FONTE 12	FONTE 13	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	01	90123	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UN	300	X	R\$160,00	X	X	X	R\$45,00	R\$145,00	X	X	X	R\$87,08	~~R\$300,00~~	R\$151,60	117,74	35.322,00
	02	90124	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS – CORPO DE PROVA DE CAUQ	UN	300	X	R\$170,00	X	X	X	X	R\$115,00	X	X	X	R\$99,32	R\$200,00	R\$156,06	148,08	44.424,00
	03	90125	ENSAIO DE TRACÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL – MISTURAS BETUMINOSAS	UN	300	X	R\$75,00	X	X	X	X	R\$150,00	X	X	X	X	R\$290,00	R\$124,13	159,78	47.934,00
	04	90126	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	R\$25,00	R\$95,00	X	X	X	R\$67,81	~~R\$300,00~~	R\$38,55	61,27	18.381,00
	05	90127	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	X	R\$95,00	X	X	X	R\$89,37	R\$300,00	R\$182,08	149,29	44.787,00
	06	90128	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME	UN	300	X	R\$260,00	X	X	X	R\$84,00	R\$245,00	X	X	X	R\$148,98	R\$230,00	R\$224,92	198,82	59.646,00
	07	90129	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	300	X	R\$250,00	X	X	X	X	R\$115,00	X	X	X	X	R\$200,00	R\$122,25	171,81	51.543,00
	08	95968	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UN	300	X	R\$700,00	X	X	X	X	R\$515,00	X	X	X	X	R\$300,00		505,00	151.500,00
	09	90131	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UN	300	X	R\$600,00	X	R\$486,59	X	X	R\$645,00	X	X	X	~~R\$188,70~~	R\$300,00	R\$500,00	506,32	151.896,00
	10	90134	VIGA BENKELMAN (LEVANTAMENTO POR PISTA DE 20 EM 20 METROS ALTERNANDO A FAIXA) – KM. PISTA	UN	50	X	R\$35,00	R\$7,94	R\$39,00	X	X	~~R\$1.060,00~~	X	X	R\$468,90	X	~~R\$1.700,00~~	R\$626,96	235,56	11.778,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$617.211,00																				
02	01	95969	SONDAGEM SPT	UN	700	R\$749,00	R\$190,00	X	R\$179,00	R\$193,13	X	~~R\$4.600,00~~	~~R\$1.100,00~~	~~R\$1.224,00~~	X	R\$72,65	R\$154,00	R\$93,02	232,97	163.079,00
	02	90135	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA – (ISC) COM ENERGIA DE COMPACTAÇÃO VARIÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	UN	300	X	R\$650,00	X	R\$583,90	X	X	R\$915,00	X	X	X		R\$ 780,00	R\$329,25	581,10	174.330,00
	03	90136	ENSAIO LIMITE DE LIQUIDEZ (LL)	UN	300	X	R\$170,00	R\$37,48	X	X	X	R\$125,00	X	X	R\$74,12	R\$99,32	R\$170,00	R\$71,45	106,77	32.031,00
	04	90137	ENSAIO LIMITE DE PLASTICIDADE (LP)	UN	300	X	R\$170,00	R\$37,14	X	X	X	R\$125,00	X	X	X	R\$89,37	R\$170,00	R\$113,57	117,51	35.253,00
	05	90138	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO	UN	100	R\$550,00	R\$280,00	X	R\$875,86	R\$441,47	X	~~R\$1.260,00~~	R\$450,00	R\$728,00	X	X	~~R\$1.400,00~~	R\$412,00	533,90	53.390,00
	06	95970	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS	UN	300	X	R\$170,00	R\$58,08	R\$332,01	X	X	R\$315,00	X	X	R\$100,89	R\$207,14	R\$350,00	R\$61,00	199,27	59.781,00
	07	95971	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE POR MÉTODO DE LABORATÓRIO	UN	300	X	R\$80,00	X	X	X	X	R\$90,00	X	X	X	R\$79,45	R\$80,00	X	82,36	24.708,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$542.572,00																				
03	01	95972	EXTRAÇÃO, PREPARO, ENSAIO E ANÁLISE DE TESTEMUNHOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	UN	200	X	R\$45,00	X	R\$316,28	X	X	R\$495,00	X	X	X	X	R\$55,00	R\$402,50	262,76	52.552,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$52.552,00																				
VALOR TOTAL DO LOTE 1+2+3= R\$ 1.212.335,00																				



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- ☐ 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- ☐ 3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☐ 4.1. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
- ☐ 4.1.1. balanço patrimonial;
 - ☐ 4.1.2. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- ☐ 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- ☐ 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- ☐ 4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- ☐ 4.4.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- ☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- ☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº ____/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 74/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 74/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 16ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.06.182.0019.2.063.4.4.90.39.00.00. - 515.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.39.00.00. - 515.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0012.1.006.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0012.1.006.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0013.1.002.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.054.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.054.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.054.3.3.90.39.00.00. - 507.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.16.482.0014.1.009.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.16.482.0014.1.009.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0017.1.016.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0017.1.016.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.007.27.812.0008.1.014.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.13.392.0007.2.052.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: XXXX

Logradouro: Rua XXXX nº XXX

CEP: 85950-0XX

Cidade: Palotina/PR

Telefone: XXXX - E-mail: XXX

A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Conforme Portaria 40 e 49/2025:

Gestor de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 74/2026 foi realizado pelo Pregoeiro(a) PAULO RAFAEL DE MELLO, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo				
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo					Valor Unitário R\$
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de ____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*), firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 74/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND	300		
1	2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS - CORPO DE PROVA DE CAUQ	UND	300		
1	3	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	300		
1	4	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	300		
1	5	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	300		
1	6	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME	UND	300		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1	7	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND	300		
1	8	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UNID	300		
1	9	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - PROCTOR NORMAL	UND	300		
1	10	VIGA BENKELMAN (LEVANTAMENTO POR PISTA DE 20 EM 20 METROS ALTERNANDO A FAIXA) - KM.PISTA	UND	50		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	SONDAGEM SPT	UNID	700		
2	2	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - (ISC)	UND	300		
2	3	ENSAIO LIMITE DE LIQUIDEZ (LL)	UND	300		
2	4	ENSAIO LIMITE DE PLASTICIDADE (LP)	UND	300		
2	5	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO	UND	100		
2	6	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS	UNID	300		
2	7	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE POR MÉTODO DE LABORATÓRIO	UNID	300		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	EXTRAÇÃO, PREPARO, ENSAIO E ANÁLISE DE TESTEMUNHOS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	UNID	200		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, ____ de ____ de 2026

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contextualização da necessidade

Em virtude de solicitação da secretaria requisitante, foi requerido à comissão responsável pela elaboração do presente estudo a análise de possibilidades para a realização de laudos técnicos relacionados a ensaios de solo, pavimentação e concreto.

Atualmente, a estrutura administrativa do Município de Palotina é formada por 10 (dez) secretarias, sendo que a maioria¹ possui demanda para a realização de ensaios e laudos relacionados, principalmente, sondagem SPT.

Caracterização técnica da necessidade

Os ensaios mencionados são necessários para a fase de elaboração de projetos, especialmente nas seguintes condições:

- Dimensionamento de pavimentação;
- Dimensionamento de fundações para edificações;
- Dimensionamento de tanques sépticos e demais estruturas similares.

Além disso, destaca-se a necessidade de utilização de ensaios como contraprova, seja no período de execução de obras, seja após a conclusão destas, com vistas à realização de auditorias para a verificação de conformidade do objeto contratado.

Em geral, a realização de ensaios demanda a seguinte cronologia:

- Especificação, por parte do projetista de engenharia, dos ensaios técnicos necessários;
- Realização, por equipe técnica especializada, dos levantamentos *in loco*, conforme solicitação do projetista;
- Elaboração de laudo com a análise dos resultados identificados em campo.

No caso da realização de ensaios de contraprova, a sequência é similar, sendo verificável que, ao invés do projetista, geralmente a solicitação pode partir dos fiscais de contrato ou membros de comissão especial de processo para apuração de responsabilidade.

Parecer preliminar da necessidade

Com vistas a realizar a análise de prioridade da contratação, tendo em vista se tratar de contratação utilizada por diversas secretarias municipais, torna-se laborioso o levantamento de importância da contratação por pasta, tendo em vista que 08 (oito) secretarias podem depender da realização do serviço, caso seja necessário.

Além disso, destaca-se que a elaboração de ensaios e laudos está diretamente relacionada com a capacidade financeira do Município, especialmente porque o planejamento da contratação de obras depende de recursos em caixa ou a possibilidade de obtenção de recursos junto aos governos estadual e federal.

Portanto, sabendo-se da necessidade inerente à elaboração de projetos, ensaios de verificação de conformidade e laudos de contraprova, conclui-se que a realização de ensaios para caracterização do

¹ Apenas as secretarias de Planejamento e Finanças não demandam a elaboração de laudos, em virtude das características diárias que permeiam as funções destas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

solo, dimensionamento de pavimentação e conferência da classe de resistência do concreto são atividades imprescindíveis para a administração pública.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em consulta ao Plano de Contratações Anual (PCA), constata-se que a contratação estava prevista para abertura em 10 de setembro de 2025, por meio de pregão, com o seguinte objeto: “*Registro de preços para prestação de serviços na execução de vistorias, ensaios e análises in loco e laboratoriais visando o controle tecnológico de solos, pavimentação e concreto, destinado a atender as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*”.

Destaca-se que não é de conhecimento da comissão responsável por este estudo as razões que justifiquem o planejamento da contratação no ano de 2025, sendo que a demanda para análise da necessidade tenha ocorrido em 2026.

III. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Consta, no quadro 1, a estimativa de quantidades possivelmente necessárias:

Quadro 1. Estimativa de quantidades

SERVIÇO	QUANTIDADE
Ensaios de pavimentação	
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	300 un.
Granulometria dos agregados – corpo de prova de CAUQ	300 un.
Tração por compressão diametral – misturas betuminosas	300 un.
Densidade do material betuminoso	300 un.
Controle do grau de compactação da mistura asfáltica	300 un.
Porcentagem de betume	300 un.
Controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso	300 un.
Compactação utilizando amostras não trabalhadas, energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	300 un.
Compactação utilizando amostras trabalhadas, energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	300 un.
Viga Benkelman (levantamento por pista de 20 em 20 metros alternando a faixa) – km.pista	50
Ensaios de solos	
Sondagem SPT	700 m
Índice de Suporte Califórnia – (ISC), com energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	150 un.
Limite de Liquidez (LL)	300 un.
Limite de Plasticidade (LP)	300 un.
Percolação de solo	100 un.
Análise granulométrica de solos	200 un.
Determinação do teor de umidade por método de laboratório	200 un.
Ensaios de concreto	
Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto	200 un.

Fonte: os autores.

A estimativa foi realizada tendo como embasamento registro de preços para ensaios já executados em anos anteriores.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização de ensaios e laudos, conforme já abordado anteriormente, é necessário para o correto dimensionamento de projetos de engenharia, seja nas disciplinas de pavimentação, seja nas disciplinas de geotecnia.

Além disso, destaca-se a necessidade da obtenção de ensaios de contraprova, nos quais constem os dados referentes à execução dos serviços por prestadores terceirizados ou, até mesmo, pela própria equipe do Município.

Neste ponto, convém salientar que existe a possibilidade de realização dos serviços através de duas formas, a saber:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Execução de ensaios e laudos por equipe técnica do Município; ou
- Contratação de pessoa jurídica que realize os ensaios e elabore os respectivos laudos.

Portanto, considerando as duas opções para a realização dos serviços, procede-se, a seguir, com a análise técnica da viabilidade de ambas.

Execução por equipe técnica do Município

Atualmente, o Município de Palotina dispõe, em quadro próprio, de 07 (sete) engenheiros civis que, após os devidos treinamentos, poderiam se especializar no acompanhamento laboratorial dos ensaios realizados em campo.

Contudo, em que pese tal fato, há de se considerar as seguintes situações:

- Para a execução de ensaios, é necessário dispor de laboratório, sendo que tal estrutura inexistente no poder público municipal atualmente;
- Caso o Município de Palotina realize investimentos na montagem de estrutura laboratorial própria, haverá necessidade da contratação de laboratoristas, sendo que, atualmente, tal função inexistente no quadro técnico municipal, havendo necessidade da criação por lei específica própria.

Contratação de pessoa jurídica

A terceirização dos serviços laboratoriais, por meio da contratação de pessoa jurídica, envolve a elaboração dos serviços em caráter global, isto é, fornecimento de laboratório com a devida equipe de laboratoristas, assim como a emissão de laudo elaborado por engenheiro civil que ateste os resultados apresentados no documento.

Entretanto, há de se considerar as seguintes situações:

- Riscos inerentes às contratações públicas, especialmente no que diz respeito à rescisão contratual, elaboração de serviços em desacordo aos princípios normativos e preços ofertados pela contratada em desacordo ao preço mediano de mercado;
- Variabilidade da estrutura laboratorial entre as concorrentes no mercado, fator que pode comprometer o resultado dos ensaios.

Recomendação conclusiva

Realizando-se o comparativo das opções, reconhece-se que a opção de realização do serviço diretamente pela equipe técnica do órgão público garante maior controle normativo e qualitativo.

Contudo, há de se considerar que o Município não dispõe de cargo específico para laboratorista, assim como inexistente, atualmente, qualquer estrutura que possa comportar os serviços laboratoriais pelo ente público.

Além disso, destaca-se que a opção de realização de ensaios por equipe própria pode ser vantajosa a longo prazo, após o devido planejamento para a montagem de laboratório e contratação de mão de obra efetiva e insumos necessários para a consecução dos serviços.

Logo, a curto e médio prazo, considerando-se a necessidade de elaboração de projetos primordiais para a coletividade do Município, reconhece-se que a terceirização, por meio da contratação de pessoa jurídica para realização de ensaios e elaboração de laudos, é a alternativa com melhor capacidade de atendimento ao ente público municipal.

V. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de valor da contratação, foram considerados os registros de preços realizados em anos anteriores, assim como contratos firmados pelo poder público por meio de dispensa de licitação. Logo, consta no quadro 2 o levantamento com a estimativa de valor da contratação.

Quadro 1. Estimativa de valor

Serviço	Qtidade	Preço unitário	Preço total
Ensaios de pavimentação			R\$ 736.500,00
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	300 un.	R\$ 177,00	R\$ 53.100,00
Granulometria dos agregados – corpo de prova de CAUQ	300 un.	R\$ 194,00	R\$ 58.200,00
Tração por compressão diametral – misturas betuminosas	300 un.	R\$206,00	R\$ 61.800,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Densidade do material betuminoso	300 un.	R\$170,00	R\$ 51.000,00
Controle do grau de compactação da mistura asfáltica	300 un.	R\$205,00	R\$ 61.500,00
Porcentagem de betume	300 un.	R\$261,00	R\$ 78.300,00
Controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso	300 un.	R\$216,00	R\$ 64.800,00
Compactação utilizando amostras não trabalhadas, energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	300 un.	R\$418,00	R\$ 125.400,00
Compactação utilizando amostras trabalhadas, energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	300 un.	R\$418,00	R\$ 125.400,00
Viga Benkelman (levantamento por pista de 20 em 20 metros alternando a faixa) – km.pista	50 un.	R\$1.140,000	R\$ 57.000,00
Ensaios de solos			R\$ 468.980,00
Sondagem SPT	700 un.	R\$ 63,50	R\$ 44.450,00
Índice de Suporte Califórnia – (ISC), com energia de compactação variável conforme especificação das normas técnicas vigentes	300 un.	R\$555,80	R\$ 166.740,00
Limite de Liquidez (LL)	300 un.	R\$136,50	R\$ 40.950,00
Limite de Plasticidade (LP)	300 un.	R\$204,20	R\$ 61.260,00
Percolação de solo	100 un.	R\$403,80	R\$ 40.380,00
Análise granulométrica de solos	300 un.	R\$ 179,80	R\$ 53.940,00
Determinação do teor de umidade por método de laboratório	300 un.	R\$ 204,20	R\$ 61.260,00
Ensaios de concreto			R\$ 77.000,00
Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto	200 un.	R\$ 385,00	R\$ 77.000,00

Nota:

- Documentos consultados (Município de Palotina/PR): Ata nº 639/2024, Ata nº 640/2024, Contrato nº 1035/2024, Edital nº 26/2024, Contrato nº 472/2024;
- Todos os ensaios encontrados no histórico do Município foram orçados considerando a mobilização e desmobilização no preço unitário dos serviços. Contudo, recomenda-se que seja realizada a estimativa destas de forma separada em planilha orçamentária a ser elaborada na fase do Termo de Referência;
- Para o ensaio “determinação do teor de umidade” não foram encontrados contratos, seja no Município ou na região, que possam embasar o levantamento de custos. Logo, por se tratar de estudo preliminar, para o custo foi considerada a mediana dos ensaios de solo, com exceção da sondagem SPT, que utiliza a metodologia de pagamento por metro executado.

Portanto, considerando os ensaios previstos no quadro anterior, estima-se o valor da contratação em **R\$ 1.282.480,00**.

VI. SOLUÇÃO COM UM TODO

A realização dos ensaios, por pessoa jurídica contratada para tal, realiza-se por meio de levantamentos *in loco* nos locais solicitados pela administração pública, sendo que a solicitação deve partir dos fiscais e/ou projetistas designados, sempre com o conhecimento do gestor de contrato.

Após a solicitação e emissão da Ordem de Serviço, cabe à contratada se dirigir aos locais especificados e realizar a coleta de amostras conforme os preceitos normativos vigentes.

Nesse ponto, destaca-se que é de total responsabilidade da contratada:

- Recursos humanos e insumos necessários para a realização dos ensaios;
- Deslocamento em qualquer área do Município de Palotina, cabendo ao poder público remunerar a mobilização e desmobilização, com a devida composição de custos unitários;
- Apresentar responsável técnico habilitado e devidamente registrado em conselho de classe.

Após a realização dos ensaios, caberá à contratada o envio dos dados coletados em campo para laboratórios devidamente aparelhados, nos quais deverá ser realizado o tratamento das amostras coletadas.

Posteriormente à coleta e análise das amostras, deverá ser elaborado laudo com a caracterização dos resultados identificados, em conformidade às normas técnicas vigentes. Se, porventura, alguma situação específica não seja devidamente explicitada nas normas brasileiras, recomenda-se a utilização de bibliografias especializadas no tema.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Sendo assim, finalizadas as etapas de coleta, ensaios e elaboração do laudo, caberá à contratada o envio dos documentos para análise dos fiscais de contrato, que deverão avaliar se houve pleno atendimento às normas técnicas vigentes.

Recomenda-se, com vista à celeridade dos processos e a busca pela eficiência nas contratações públicas, que, a partir da Ordem de Serviço, a contratada realize a entrega do objeto em, no máximo, 30 dias.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Caberá aos autores do Termo de Referência a especificação correta da modalidade de licitação, com base nas regulamentações existentes na jurisprudência atual.

Nesse ponto, convém destacar as orientações constantes da Nota Técnica IBR 001/2021 – Revisão 2025, emitida pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP). Consta, no referido documento, o entendimento sobre a diferença entre serviço comum e serviço especial de engenharia nos termos da Lei nº 14.133/2021. A seguir, descreve-se o compilado de algumas características constantes na referida nota:

- Complexidade Técnica: trata-se de serviço com baixa complexidade técnica envolvendo conhecimentos consolidados de engenharia e cujas soluções são amplamente dominadas pelo mercado local. Característica de **serviço comum**;
- Heterogeneidade: trata-se de contratação com alta homogeneidade, sendo demandadas de forma recorrente pela Administração, o que denota maior experiência e aprendizado do órgão com a tipologia. Característica de **serviço comum**;
- Risco de Execução: considerando que o ETP deve ser o primeiro documento para avaliação de viabilidade da contratação, destaca-se que o mapa de riscos (ou, se identificada a necessidade, matriz de riscos) será elaborado em fase posterior ao término deste estudo, caso se conclua pela viabilidade;
- Padronização e Disponibilidade de Mercado: a contratação envolve soluções acessíveis e aplicadas pela maioria das empresas e profissionais do ramo no mercado local, possuindo características de fácil descrição e compreensão. Característica de **serviço comum**;
- Vulto e Abrangência do Mercado: espera-se que a contratação atraia diversas empresas do estado, em virtude da quantidade de laboratórios disponíveis. Característica de **serviço comum**.

Logo, partindo-se das características citadas, infere-se que se trata da **contratação de serviço comum de engenharia, sendo recomendável processo licitatório por registro de preços**, cuja vencedora deverá ser empresa especializada na elaboração de laudos para análise de solos, pavimentação e concreto.

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

A consecução da contratação visa atingir os seguintes objetivos:

- Contratação de pessoa jurídica que apresente a melhor relação custo-benefício, em conformidade à Lei Federal nº 14.133/2021;
- Busca-se, com a contratação, dispor de dados com alto índice de fidedignidade para a elaboração de projetos e obtenção de dados para contraprova;
- Espera-se, com a contratação, a obtenção de laudos com alto grau de fidedignidade, dentro dos padrões normativos, para embasamento técnico dos servidores municipais envolvidos com projetos e execução de obras públicas.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA OBRA/SERVIÇO

Considerando as características técnicas do objeto, verifica-se que o parcelamento é viável, desde que seja realizado com as seguintes características:

- Lote 01: ensaios de pavimentação;
- Lote 02: ensaios de solo;
- Lote 03: ensaios de concreto.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



X. ECONOMICIDADE E SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza da contratação, constata-se que no critério “economicidade” se pretende a contratação de pessoa jurídica que realize todos os serviços por meio de seu corpo técnico.

Já em relação à “sustentabilidade”, verifica-se (pela tipologia da contratação) que o conceito permanece aplicável ao objeto, especialmente com relação à utilização preferencial de equipamentos reutilizáveis e que interfiram minimamente no meio.

XI. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da elaboração do Termo de Referência, a Administração Municipal nomeará os servidores que atuarão como fiscais e gestores de contrato. Caso os servidores nomeados sejam desconhecedores das premissas básicas de fiscalização e gestão contratual, recai sobre a Administração o treinamento dos designados.

Convém salientar que, por se tratar da contratação de serviço técnico de engenharia, os fiscais designados para acompanhamento e aferição da contratação devem possuir formação, habilitação e competência para tal.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que se trata de serviço comum de engenharia, cuja contratação demanda a apresentação, por parte da contratada, de serviços que devem ser analisados por técnicos competentes do Município, verifica-se que, a princípio, não há necessidade a curto ou médio prazo do aumento do número de técnicos municipais, com formação em engenharia civil e arquitetura.

Após análise, identificou-se que os serviços não demandam aumento da capacidade estrutural de hardware e/ou software atualmente utilizados pela equipe técnica do Município.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS

No que tange aos possíveis impactos ambientais decorrentes da realização do serviço, verifica-se que, a princípio, trata-se de atividade com baixo potencial poluidor, em virtude de não haver geração de resíduos decorrentes da atividade-fim.

XIV. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação é **viável**, pois, conforme demonstrado, os projetistas e fiscais de contrato do Município dependem dos dados disponibilizados em laudos específicos de engenharia, para o balizamento de suas ações.

Destaca-se que, ao aprovar este estudo, a administração municipal, representada pela secretária da pasta requisitante e prefeito do município, garantem que haverá disponibilidade de recursos para a execução do serviço.

Comissão responsável pela elaboração do estudo:

Assinado digitalmente

Mateus Antônio de Jesus
Engenheiro Civil
Matrícula 3417

Assinado digitalmente

Jhonattan Wesley Trainotti
Engenheiro Civil
Matrícula 4209

Assinado digitalmente

Paulo Roberto Delai
Locatelli
Engenheiro Civil
Matrícula 2752



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: 📞 (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
30/04/2026	R00	Finalização do estudo	Comissão
05/05/2026	R01	Revisão	Comissão

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado digitalmente

Cláudia Brunetto Sato

Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas

Assinado digitalmente

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal